



GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 0052/93- DE 05 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno agrícola medindo 2 (dois) alqueires, localizada às margens da BR- 101, neste Município, que consta pertencer ao cidadão Alzerino Costa Peçanha e herdeiros, e que será destinada à implantação de projeto agroindustrial em conjunto com a SEAGRO-Selita Agroindustrial S/A.

Art. 2º- A utilização da área de terreno mencionada no artigo anterior será realizada por cessão do Município à SEAGRO em regime de comodato, por um período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos contratuais.

Art. 3º- Para cumprimento do disposto nesta lei serão utilizados os recursos repassados pelo Governo do Estado, mediante convênio e, se for o caso, os recursos consignados em dotação específica no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL- ES, 05 de agosto de 1993.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL